

FOLHA DE ROSTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 UASG: 080022	Data de Abertura: 28/05/2024 às 10:00h no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br
--	---

Objeto:

Futura e eventual aquisição de eletrodomésticos (bebedouro tipo geláguas, bebedouro de pressão, frigobar, refrigerador, freezer, forno micro-ondas, fogão a gás, ventilador de coluna, ventilador de parede, liquidificador, cafeteira elétrica de jarra, televisão, suporte para televisão e cafeteira elétrica industrial), conforme as condições deste EDITAL e seus ANEXOS.

Valor Total Estimado para 12 meses:

R\$ 289.165,15 (duzentos e oitenta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e quinze centavos)

SRP	VISTORIA	MODO DE DISPUTA	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
SIM	NÃO	ABERTO	MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA no subitem 5.2 e seguintes do TR (Anexo I) do Edital)*

Requisitos Básicos: - Sicaf ou os documentos equivalentes - Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) - Certidão do Portal da Transparência - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)	Requisito(s) Específico(s): - Declarações em conformidade com os modelos disponibilizados no Edital.
---	--

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

DATA DE ABERTURA 28/05/2024 ÀS 10:00h

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item do instrumento convocatório acima indicado.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reservar Cota ME/EPP?	Amostra	Instrumento Contratual
NÃO (Ver Observações Gerais)	NÃO	NÃO (FOLDER/CATÁLOGO TÉCNICO)	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prazo para envio antecipado obrigatório da proposta/documentação

Até 28/05/2024 às 10:00h (data e horário da abertura da sessão pública)

Pedidos de esclarecimentos

Até 23/05/2024 para o endereço licitacoes@trt19.jus.br

Impugnações

Até 23/05/2024 para o endereço licitacoes@trt19.jus.br

Observações Gerais

Participação Exclusivas para MEs e EPPs: GRUPOS 1 (itens 1 e 2), GRUPO 3 (itens 6 a 8), GRUPO 4 (itens 9 e 10) e GRUPO 5 (itens 11 a 13), e os itens 14, 15, 16 e 17.

AMPLA PARTICIPAÇÃO: GRUPO 2

QUANTIDADE DE ITENS E VALOR ESTIMADO

Item(ns)	Descrição	Valor Total Estimado
01 a 17	O valor total estimado para esta aquisição é de R\$ 289.165,15 de acordo com o valor médio praticado no mercado e apurado conforme quadro demonstrativo do valor de referência (ANEXO I-B, do TERMO DE REFERÊNCIA).	R\$ 289.165,15
VALOR ESTIMADO PARA O REGISTRO DE PREÇOS (12 Meses) >>>>		R\$ 289.165,15

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT19 pelo endereço <https://pncp.gov.br>, selecionando as opções Contratações > Filtros > Modalidade de contratação > Pregão Eletrônico > Unidades compradoras > 080022 – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO. O Edital e seus anexos estão disponíveis para download também no endereço <https://site.trt19.jus.br>, opção Transparência – Licitações – Pregão Eletrônico.

ATENÇÃO! Para cadastramento da proposta, o FORNECEDOR deverá seguir os seguintes caminhos: **SERVIÇOS DO FORNECEDOR > DISPENSA/LICITAÇÃO ELETRÔNICA (NOVO) > TODAS AS COMPRAS > MODALIDADE(PREGÃO) > UNIDADE COMPRADORA(080022) > PESQUISAR. Prosseguir com o cadastramento.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

EDITAL - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 04/2024
PROAD 0765/2024

O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região - TRT-19ª e este Pregoeiro, designado pela PORTARIA Nº. 155/GP/TRT 19ª, de 04 de março de 2024, levam ao conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022, e do ATO TRT19ª nº 206/98, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, regulamentado pela Instrução Normativa nº 03 de 26.04.2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual aquisição ou fornecimento de eletrodomésticos (bebedouro tipo gelágua, bebedouro de pressão, frigobar, refrigerador, freezer, forno micro-ondas, fogão a gás, ventilador de coluna, ventilador de parede, liquidificador, cafeteira elétrica de jarra, televisão, suporte para televisão e cafeteira elétrica industrial), conforme as condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por grupo/item, mediante o modo de disputa ABERTO.

1 - DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a **eventual aquisição de ELETRODOMÉSTICOS**, de acordo com as especificações definidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) do EDITAL.

1.2 - A licitação será dividida em grupos/itens, conforme tabelas constantes nos subitens 2.3.2 (órgão gerenciador), 2.3.3 (órgãos participantes) e 2.3.4 (quantitativo total a ser registrado) do TERMO DE REFERÊNCIA, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos/itens forem de seu interesse.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO por GRUPO/ITEM, observadas as exigências contidas neste EDITAL e seus ANEXOS quanto às especificações do objeto, nos termos do SUBITEM 1.2, do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

2 - DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 - A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30/09/2022, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

LOCAL:	https://www.gov.br/compras/pt-br
DATA:	Dia 28 de maio de 2024.
HORÁRIO:	10:00h - Horário de Brasília.

2.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

2.3 - Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) Pregoeiro (a) à sala de disputa de lances, no sistema "Compras.gov", que impeça o início da disputa até às 12:30h será aplicada a regra do SUBITEM anterior.

3 - DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as que constam na minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

4.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento do SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 – Confere-se ao grupo 2 ampla participação, pois o valor estimado supera R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e não se aplica a participação EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS / EMPRESAS DE PEQUENO PORTE /MEI, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme estimativa de preços constante no ANEXO I-B, do TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I deste EDITAL.

4.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por que representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

tornem desatualizados.

4.4.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.6 - Não poderão participar desta licitação:

4.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

4.6.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10 - não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.6.11 - o impedimento de que trata o subitem 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.6.12 - a critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6.13 - equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.6.14 - a vedação de que trata o subitem 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

4.6.15 - que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

4.7 - Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da licitação com apresentação positiva da certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

4.7.1 - A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste EDITAL.

5 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

5.1 - Será concedido tratamento favorecido aos licitantes, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2 - Em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, aplicar-se-á o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/2015, **apenas em relação ao GRUPO 2**, haja vista que os demais grupos e itens já são exclusivos para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.2.1 - Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.3 - Caso seja suscitada dúvida, o agente de contratação verificará quando o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, se o somatório de ordens bancárias recebidas, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme artigo 3º da mencionada lei.

5.4 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

5.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

6.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1 - Nos grupos/itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

6.5.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

até a abertura da sessão pública.

6.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11 - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, e;

6.11.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - valor unitário e valor total do item, expressos em reais;

7.1.2 - marca;

7.1.3 - fabricante;

7.1.4 - quantidade cotada devendo respeitar o quantitativo definido no subitens 1.2 e 1.3 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital (art. 15, II do Decreto 11.462/2023).

7.1.5 - Não será permitido ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no EDITAL (art. 15, IV do Decreto 11.462/2023).

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1 - Havendo divergência entre as especificações técnicas constantes neste EDITAL, seus ANEXOS e aquelas constantes no Catálogo de Materiais (CATMAT), do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), deverão prevalecer às especificações do EDITAL, com fundamento no Princípio da Vinculação ao Edital (art. 5º da Lei 14.133/2021).

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4 - A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema "Compras.gov", atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema.

7.5 - As propostas ajustadas deverão ser enviadas eletronicamente no prazo estabelecido pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação.

7.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

7.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9.1 - Caso haja omissão dos dados da empresa licitante, referente ao prazo de validade da proposta, mencionada na alínea acima, será considerado o prazo estipulado neste Edital.

7.10 - Planilha contendo os dados gerais da empresa conforme modelo apresentado no Anexo III do edital, para os efeitos administrativos necessários: à lavratura do contrato, à emissão de nota de empenho e pagamentos.

7.10.1 - A ausência da planilha de dados na forma do Anexo III do edital não implicará na inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

7.11 - Os licitantes deverão apresentar documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos), com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Tribunal.

7.12 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no item 2.1 deste Edital.

8.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

8.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

8.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10 - O(A) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório. Mediante comunicação eletrônica automática que o sistema emitirá, via chat.

8.10.1 - A eventual exclusão prevista no subitem anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.11 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.12 - Será adotado para o envio de lances no presente pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

8.12.2 - a prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.12.3 - não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

8.12.4 - definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5 - após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17 - O critério de julgamento adotado será o menor preço POR GRUPO/ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2 - empresas brasileiras;

8.20.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.20.5 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (GRUPO 2), após a etapa de envio de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.20.5.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.

8.20.5.2 - Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

8.20.5.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema eletrônico fará um sorteio, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme artigo 45, inciso III da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.20.5.4 - A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.20.5.5 - O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.20.5.6 - Em não se confirmando a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo. (Art. 15, III do Decreto 11.462/2023).

8.21.2 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.3 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.4 - O(A) pregoeiro(a) no prazo por ele fixado, no mínimo de 02 (duas) horas, solicitará ao licitante melhor classificado o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 - Como condição prévia ao exame da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, o agente de contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021 e no subitem 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.1 - Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, a consulta aos cadastros dispostos nos subitens abaixo será realizada também em nome do sócio majoritário da empresa.

9.1.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes);

9.1.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.1.3 - Lista de licitantes Inabilitados/Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.1.2 - Constatada a existência de sanção, o pregoeiro desclassificará o licitante por falta de condição de participação.

9.2 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

de 2022.

9.3 - Serão desclassificadas a proposta ou o lance vencedor que:

9.3.1 - contiver vícios insanáveis;

9.3.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.3.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.3.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.3.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.4 - Considera-se indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.4.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.4.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.5 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.6 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.8 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

de não aceitação da proposta.

9.8.1 - O prazo estabelecido no subitem 9.7 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no item 10 deste Edital.

9.12 - Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste EDITAL e seus ANEXOS efetuada pelo MENOR PREÇO por GRUPO/ITEM.

9.13 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos previstos no subitem 5.2 do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, contendo os níveis cadastrados I, II e III válidos, nos documentos por ele abrangidos.

10.2.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados através do sistema, pela opção “enviar anexo”, no prazo mínimo de 2 (duas) horas contado da solicitação do Pregoeiro;

10.2.2 - É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

10.2.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º);

10.2.3.1 - No caso descrito no SUBITEM supramencionado, documentos exigidos acima deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da convocação. Os documentos deverão ser entregues à Secretaria de Licitações e Contratos, situada à Avenida da Paz, 2076, sala 605, 6º andar, Centro, Maceió-AL, CEP 57.020-440.

10.2.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput);

10.2.5 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.3 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.3.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

10.4 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.5 - Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

10.6 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de seus recebimentos (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

10.7 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste EDITAL e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido no subitem



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

10.2.1, sob pena de inabilitação.

10.8 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.9 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.10 - Quando a proposta mais vantajosa for ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste EDITAL.

10.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no EDITAL, o licitante será declarado vencedor.

10.15 - A Declaração de Inexistência de Nepotismo (modelo ANEXO II deste Edital) exigida no subitem 5.2.3, “a”, do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital) poderá ser apresentada pelo licitante vencedor até a efetivação da assinatura da ata de registro de preços.

11 - DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

11.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada como limite para abertura da sessão pública, fixada no subitem 2.1, qualquer pessoa poderá impugnar o edital de licitação por irregularidades, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacoes@trt19.jus.br aos cuidados do pregoeiro.

11.1.1 - A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 164 parágrafos único da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

11.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a(o) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública no subitem 2.1 deste EDITAL, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no subitem 11.1, de acordo com o art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 - O pregoeiro responderá as impugnações e os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de referência e dos ANEXOS.

11.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo não inferior a 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6 - As razões do recurso deverão ser registrados em momento único em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação/inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, se desejarem, a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.6.1 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

11.7 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7.1 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.9 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Exmo. Senhor Desembargador Presidente, deste Tribunal, para **adjudicar** o objeto e **homologar** o procedimento licitatório, observando o disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado receberá a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, via e-mail, para conferência e assinatura, por certificado digital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.2 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

13.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6 - É facultado ao TRT da 19ª Região, quando o licitante não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.7 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.7.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d”, inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.7.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.7.3 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no item 12 do Termo de referência (Anexo I do edital).

14 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

14.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes, querendo, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.2 - A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não afetará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.3 - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.3.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação do(s) licitante(s) remanescente(s), nas hipóteses previstas no § 3º, art. 18, do Decreto 11.462 de 31/03/2023.

14.4 - Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, conforme disposto no art. 20 do Decreto n.º 11.462 de 31/03/2023.

15 - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O TRT 19, órgão gerenciador, não admitirá adesão ao presente registro de preços, por se tratar de uma compra Compartilhada Regional para os órgãos integrantes do Judiciário de Alagoas, convênio ECO REDE.

16 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

16.1.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

16.1.2 - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

16.1.3 - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

16.1.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 16.1 será formalizado por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

16.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

16.4.1 - por razão de interesse público;

16.4.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

16.4.3 - se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

17 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 - Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2 - Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.3 - Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

17.3.1 - advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

17.3.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;

17.3.3 - multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

17.3.4 - multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

17.3.5 - multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

17.3.6 - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.3.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

17.4 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.5 - Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no SICAF, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

17.5.1 - A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

17.6 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições de contratação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas conforme disposto no termo de referência e no instrumento contratual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

17.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

17.8 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

17.9 - O pagamento das multas aplicadas será realizado, sucessivamente, por intermédio dos seguintes procedimentos, nos termos do art. 10 do Ato GP TRT19ª n. 9, de 5 de janeiro de 2023:

18 - DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

18.1 - Será efetuada conforme o estabelecido no SUBITEM 4.1 do ANEXO I deste EDITAL.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 - A gestão e fiscalização da presente contratação serão efetuadas conforme o estabelecido no ITEM 10 do ANEXO I deste EDITAL.

20 - DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento deverá ser efetuado, até 10 (dez) úteis após a liquidação da despesa, através de crédito em conta corrente de acordo com as condições estabelecidas no ITEM 11 do Termo de Referência - ANEXO I, parte integrante deste EDITAL.

21 - DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1 - O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região obriga-se a observar o contido no ITEM 12 do Termo de Referência - ANEXO I, parte integrante deste EDITAL.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS, bem como das normas administrativas vigentes.

22.2 - Os licitantes ao participarem do processo licitatório automaticamente autorizam o uso e o tratamento de seus dados pessoais, nos termos do art. 7º, II da Lei nº 13.709/2018.

22.3 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

22.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.10 - O(s) licitante(s) fica(m) obrigado(s) a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

22.11 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://site.trt19.jus.br/licitacoestr19>.

22.12 - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

22.13 - Integram este EDITAL:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO I-A - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO I-B - Valor de Referência;

ANEXO II - Modelo de declaração de inexistência de nepotismo na forma da resolução na forma da resolução CNJ nº 07/2005, alterada pela resolução nº 229/2016;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO III - Planilha de dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Maceió, 14 de maio de 2023.

Flávia Caroline Fonseca Amorim
Secretária de Licitações e Contratos



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PE – SRP

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada no fornecimento, pelo sistema de registro de preços, mediante pregão eletrônico, de **eletrodomésticos** (bebedouro tipo geláguia, bebedouro de pressão, frigobar, refrigerador, freezer, forno micro-ondas, fogão a gás, ventilador de coluna, ventilador de parede, liquidificador, cafeteira elétrica de jarra, televisão, suporte para televisão e cafeteira elétrica industrial), conforme as condições deste Termo de Referência.

1.2 - Os itens e as quantidades da presente contratação decorrem de Estudo Técnico Preliminar do TRT19 (Órgão Gerenciador), e devem atender as seguintes especificações abaixo:

ITEM	CATMAT	UNID	QUANTIDADES		ESPECIFICAÇÕES
			MÍNIMA	MÁXIMA	
01	252152	UNID	03	16	Bebedouro tipo geláguia de coluna para garrafão de 20 litros de água. 220 volts; Refrigerado pelo sistema de compressor; Com gabinete em aço inox; Com tampa da base e pingadeira; Separador de água em plástico de alto impacto; Conexões hidráulicas internas atóxicas; Torneiras em ABS, sendo uma para água natural e outra para água gelada; Termostato fixo externo para controle de temperatura.
02	277492	UNID	02	07	Bebedouro tipo pressão com refrigeração. 220 volts; Gabinete em aço inoxidável; Duas torneiras em latão cromado, uma de jato para boca e a outra para copo; Pia em aço inoxidável polido; Filtro de água em aço inoxidável com serpentina externa; Termostato para ajuste de temperatura de 4º a 15º c; Dimensões aproximadas de: altura 960 mm, largura 335 mm e profundidade 290 mm.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Página 2 de 36

03	426115	UNID	02	07	Frigobar (refrigerador compacto 120) 220 volts; Na cor branca; Porta reversível; Com capacidade aproximada de 120 litros; Classificação energética A (garante baixo consumo de energia).
04	409972	UNID	02	06	Refrigerador de uma porta. 220 volts; Com sistema frost free; Na cor branca; Com capacidade total aproximada de 300 litros e compartimento refrigerado com capacidade aproximada de 47 litros; Controle eletrônico externo para facilitar o ajuste de temperatura e evitar abrir a porta economizando energia; Classificação energética A (garante baixo consumo de energia).
05	376975	UNID	01	02	Freezer vertical de uma porta. 220 volts; Com sistema frost free; Na cor branca; Com capacidade de armazenamento de aproximadamente 197 litros; Com gavetas removíveis; Painel eletrônico externo para facilitar o ajuste e controle da temperatura e evitar abrir a porta economizando energia; Classificação energética A (garante baixo consumo de energia).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Página 3 de 36

06	470674	UNID	03	13	Ventilador de coluna/pedestal. Potência mínima de 120W Haste metálica com altura regulável; 40 cm de diâmetro, com grade segura e de fácil remoção para limpeza; 6 pás, confeccionadas em material resistente, que operam em pelo menos 3 velocidades; Baixo nível de ruído; Inclinação vertical em 4 níveis (incluindo para o chão); Sistema de Oscilação lateral; Fácil montagem e desmontagem, sem precisar de ferramentas; Alça para transporte; Comprimento mínimo do cabo: 1,50 m; Consumo aproximado de 1 kWh; Voltagem: 220 V ou Bivolt.
07	453611	UND	01	03	Ventilador de parede 150w. 220 volts; 60 cm de diâmetro; Material da grade em aço; Com no mínimo três velocidades; Com no mínimo três hélices; Com inclinação vertical e oscilação horizontal para melhor direcionamento do fluxo de ar; Com potência de aproximadamente 150w.
08	253039	UND	01	03	Ventilador de parede 250w. 220 volts; 60 cm de diâmetro; Material da grade em aço; Com no mínimo três velocidades; Com no mínimo três hélices; Com inclinação vertical e oscilação horizontal para melhor direcionamento do fluxo de ar; Com potência de aproximadamente 250w.
09	364223	UND	02	05	Cafeteira elétrica. 220 volts; Jarra de vidro; Capacidade para no mínimo 24 xícaras; Indicador de nível de água; Placa aquecedora; Lâmpada piloto; Porta fio.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Página 4 de 36

10	364223	UND	03	15	Cafeteira elétrica. 220 volts; Jarra de aço escovado; Capacidade para no mínimo 24 xícaras; Indicador de nível de água; Placa aquecedora; Lâmpada piloto; Porta fio.
11	342582	UND	02	10	Televisão LED 32". 220 volts; Com aproximadamente 32 polegadas; HD; Com controle remoto; Som estéreo; 02 (duas) conexões HDMI; 01 (uma) conexão USB; Classificação energética A (garante baixo consumo de energia); SMARTV
12	350884	UND	02	10	Televisão LED 42". 220 volts; Com aproximadamente 32 polegadas; HD; Com controle remoto; Som estéreo; 02 (duas) conexões HDMI; 01 (uma) conexão USB; Classificação energética A (garante baixo consumo de energia); SMARTV
13	450792	UND	02	05	Suporte de parede articulado para televisão LED. Suporte TVs de aproximadamente 30" a 47" polegadas + DVD (acompanha suporte para DVD); Com 2 movimentos de 180º para os lados; Articulado (3 movimentos); Produzido em aço carbono; Pintura eletrostática na cor preta; Marca Brasforma ou de melhor qualidade.
14	373860	UND	02	20	Forno Micro-ondas. 220 volts; Na cor branca; Com capacidade mínima de 28 litros; Com prato giratório; Função grill dourador.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Página 5 de 36

15	263434	UND	01	03	Fogão a gás. 220 volts; 04 bocas; Dimensões de aproximadamente 58,00 x 51,00 x 86,00 (profundidade x largura x altura); Capacidade do forno de aproximadamente 52 litros; Na cor branca; Acendedor automático; Forno autolimpante; Botões totalmente removíveis; Registro regulador de gás com mangueira certificada pelo Inmetro e duas abraçadeiras.
16	320587	UND	02	07	Liquidificador. 220 volts; Na cor branca, Com no mínimo 04 velocidades; Recurso pulsar; Recurso de autolimpeza, Copo em acrílico durável e gravado com a graduação da capacidade de conteúdo.
17	272742	UND	01	03	Cafeteira elétrica industrial. Reservatório de água com capacidade para aproximadamente 10 litros; Corpo em aço inoxidável; Depósito em aço inoxidável; Duas torneiras com visor de nível para água e café; Resistência tubular; Termostato regulável de aproximadamente 20º C a 120º C; Aquecimento em banho Maria; Pingadeira removível para facilitar a limpeza; Potência de aproximadamente 1300 W; Tensão de 220 volts; Dimensão de aproximadamente: 29 cm de largura, 40 cm de profundidade e 67cm de altura; Certificada pelo Inmetro; Marca Marchesoni ou similar de igual qualidade; Itens que acompanham a cafeteira: Coador de pano, escova de limpeza e manual de instrução.

1.2.1 – Os itens e quantitativos abaixo indicados decorrem das manifestações de intenção ao presente registro de preços, apresentadas de forma escrita, pelos órgãos participantes, e posteriormente lançadas no Sistema SIASNET e aceitas por este Regional, que será o órgão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Página 6 de 36

gerenciador da presente compra compartilhada regional, com os órgãos integrantes do Poder Judiciário de Alagoas (TJ/AL, JFAL e TRE-AL):

ITEM	UASG PARTICIPANTE	CATMAT	UNID	QUANTIDADES		DESCRIÇÃO RESUMIDA
				MÍN	MÁX	
01	925343 - TJ-AL	252152	UNID	8	16	Bebedouro tipo geláguia de coluna para garrafão de 20 litros de água.
	090010 - JF-AL			5	16	
	070011 TRE-AL			3	16	
QUANTITATIVOS DO ITEM 01				16	48	
02	925343 - TJ-AL	277492	UNID	4	7	Bebedouro tipo pressão com refrigeração.
	090010 - JF-AL			0	0	
	070011 TRE-AL			0	0	
QUANTITATIVOS DO ITEM 02				4	7	

03	925343 - TJ-AL	426115	UNID	4	7	Frigobar (Refrigerador compacto 120)
	090010 - JF-AL			3	8	
	070011 TRE-AL			2	7	
QUANTITATIVOS DO ITEM 03				9	22	
04	925343 - TJ-AL	409972	UNID	3	6	Refrigerador de uma porta
	090010 - JF-AL			1	6	
	070011 TRE-AL			0	0	
QUANTITATIVOS DO ITEM 04				4	12	
05	925343 - TJ-AL	376975	UNID	0	0	Freezer vertical de uma porta
	090010 - JF-AL			0	0	
	070011 TRE-AL			0	0	
QUANTITATIVOS DO ITEM 05				0	0	
06	925343 - TJ-AL	470674	UNID	7	13	Ventilador de coluna/pedestal
	090010 - JF-AL			2	6	
	070011 TRE-AL			0	0	
QUANTITATIVOS DO ITEM 06				9	19	
07	925343 - TJ-AL	453611	UNID	0	0	Ventilador de parede 150w
	090010 - JF-AL			0	0	
	070011 TRE-AL			1	3	
QUANTITATIVOS DO ITEM 07				1	3	
08	925343 - TJ-AL	253039	UNID	2	3	Ventilador de parede 250w
	090010 - JF-AL			0	0	
	070011 TRE-AL			0	0	
QUANTITATIVOS DO ITEM 08				2	3	
09	925343 - TJ-AL	364223	UNID	3	5	Cafeteira elétrica (jarra de vidro)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Página 7 de 36

	090010 - JF-AL			0	0	
	070011 TRE-AL			0	0	
QUANTITATIVOS DO ITEM 09				3	5	
10	925343 - TJ-AL	364223	UNID	8	15	Cafeteira elétrica (jarra de aço escovado)
	090010 - JF-AL			0	0	
	070011 TRE-AL			0	0	
QUANTITATIVOS DO ITEM 10				3	5	
11	925343 - TJ-AL	342582	UNID	0	0	Televisão LED 32"
	090010 - JF-AL			0	0	
	070011 TRE-AL			0	0	
QUANTITATIVOS DO ITEM 11				0	0	
12	925343 - TJ-AL	350884	UNID	5	10	Televisão LED 42"
	090010 - JF-AL			0	0	
	070011 TRE-AL			0	0	
QUANTITATIVOS DO ITEM 12				5	10	
13	925343 - TJ-AL	450792	UNID	3	5	Suporte de parede articulado para televisão LED
	090010 - JF-AL			0	0	
	070011 TRE-AL			0	0	
QUANTITATIVOS DO ITEM 13				3	5	
14	925343 - TJ-AL	373860	UNID	10	20	Forno Micro-ondas
	090010 - JF-AL			5	21	
	070011 TRE-AL			2	20	
QUANTITATIVOS DO ITEM 14				17	61	
15	925343 - TJ-AL	263434	UNID	0	0	Fogão a gás
	090010 - JF-AL			1	3	
	070011 TRE-AL			0	0	
QUANTITATIVOS DO ITEM 15				1	3	
16	925343 - TJ-AL	320587	UNID	0	0	Liquidificador
	090010 - JF-AL			2	7	
	070011 TRE-AL			0	0	
QUANTITATIVOS DO ITEM 16				2	7	
17	925343 - TJ-AL	272742	UNID	2	3	Cafeteira elétrica industrial
	090010 - JF-AL			3	14	
	070011 TRE-AL			0	0	
QUANTITATIVOS DO ITEM 17				3	14	

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 combinado com o ATO GP TRT19 n. 104/2022.



2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A presente contratação visa garantir a reposição de eletrodomésticos no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, haja vista a necessidade permanente de atender à demanda desses materiais, gerada nas diversas unidades deste Regional.

2.1.2 Assim, entendemos que a melhor opção a ser adotada agora é adquirir pelo sistema de registro de preços, que inclua os eletrodomésticos mencionados na seção 1.2 e 1.2.1, como uma maneira de suprir as necessidades provenientes das diferentes unidades deste Tribunal e dos órgãos participantes.

2.1.2.1 Adiantamos que as quantidades informadas no subitem 1.2 serão suficientes para atender este Egrégio Tribunal e suas unidades judiciárias e administrativas, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados no Plano Anual de Contratações – PAC – 2024, combinado com a série histórica do Sistema de Controle de Material e Patrimônio – SCMP para os referidos itens objeto deste termo de referência nos últimos 24 meses, de acordo com o detalhamento de quantitativos apresentado no autos do Proad n. 765/2024 (doc. nº. 11) e mencionados nos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2 ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS:

2.2.1 Trata-se de fornecimento de material cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

2.3 **DA DIVISÃO DOS ITENS EM GRUPOS:** A escolha pelo agrupamento de alguns itens em LOTES visa garantir a padronização dos materiais, cores, qualidade e demais características dos bens a serem adquiridos, bem como possível ganho de escala sem restrição ao caráter competitivo na licitação art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, além de favorecer a economicidade decorrente da gestão contratual, já que a coexistência de diversos contratos torna inviável a fiscalização, bem como dificulta o acompanhamento dos níveis de execução orçamentária de cada contrato quando considerados individualmente.

RELAÇÃO DOS GRUPOS E ITENS DO ÓRGÃO GERENCIADOR (TRT-19)

GRUPO I

ITEM	DESCRIÇÃO (CATMAT)	UNID	QUANTIDADES	
			MÍN	MÁX



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Página 9 de 36

01	Bebedouro tipo geláguia de coluna para garrafão de 20 litros de água. (CATMAT 252152)	UND	03	16
02	Bebedouro tipo pressão com refrigeração. (CATMAT 277492)	UND	02	07

GRUPO II

ITEM	DESCRIÇÃO (CATMAT)	UND	QUANTIDADES	
			MÍNIMA	MÁXIMA
03	Frigobar (refrigerador compacto 120) (CATMAT 426115)	UND	MÍNIMA	MÁXIMA
04	Refrigerador de uma porta. (CATMAT 409972)	UND	02	06
05	Freezer vertical de uma porta. (CATMAT 376975)	UND	01	02

GRUPO III

ITEM	DESCRIÇÃO (CATMAT)	UND	QUANTIDADES	
			MÍNIMA	MÁXIMA
06	Ventilador de Coluna/Pedestal. (CATMAT 470674)	UND	03	13
07	Ventilador de parede 150w. (CATMAT 453611)	UND	01	03
08	Ventilador de parede 250w. (CATMAT 253039)	UND	01	03

GRUPO IV

ITEM	DESCRIÇÃO (CATMAT)	UND	QUANTIDADES	
			MÍNIMA	MÁXIMA
09	Cafeteira elétrica. (CATMAT 364223)	UND	02	05
10	Cafeteira elétrica. (CATMAT 364223)	UND	03	15

GRUPO V

ITEM	DESCRIÇÃO (CATMAT)	UND	QUANTIDADES	
			MÍNIMA	MÁXIMA
11	Televisão LED 32". (CATMAT 342582)	UND	02	10
12	Televisão LED 42". (CATMAT 350884)	UND	02	10
13	Suporte de parede articulado para televisão LED. (CATMAT 450792)	UND	02	05



RELAÇÃO DE ITENS APARTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO (CATMAT)	UND	QUANTIDADES	
			MÍNIMA	MÁXIMA
14	Forno Micro-ondas. (CATMAT 373860)	UND	02	20
15	Fogão a gás. (CATMAT 263434)	UND	01	03
16	Liquidificador. (CATMAT 320587)	UND	02	07
17	Cafeteira elétrica industrial. (CATMAT 272742)	UND	01	03

2.2.4 De igual modo adotamos solução similar, para os órgãos participantes, pois as experiências de contratações anteriores resultaram na subdivisão de alguns itens em lotes, indicando a solução mais eficaz, vez que esse método permitiu uma avaliação abrangente da viabilidade técnica e econômica da contratação, ao mesmo tempo em que promoveu a economia através de uma gestão contratual mais eficiente.

RELAÇÃO DOS GRUPOS E ITENS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

GRUPO I

ITEM	(CATMAT) DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	UASG – Órgão		Quant Mín Máx	
			Participante	UASG	Mín	Máx
1	252152-Bebedouro tipo geláguia de coluna para garrafão de 20 litros de água	UNID	Participante 01	925343 - TJ-AL	8	16
			Participante 02	090010 - JF-AL	5	16
			Participante 03	070011 - TRE-AL	3	16
2	277492-Bebedouro tipo pressão com refrigeração	UNID	Participante 01	925343 - TJ-AL	4	7
			Participante 02	090010 - JF-AL	0	0
			Participante 03	070011 - TRE-AL	0	0

GRUPO II

ITEM	(CATMAT) DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	UASG – Órgão		Quant Mín Máx	
			Participante	UASG	Mín	Máx
3	426115-Frigobar (Refrigerador compacto 120)	UNID	Participante 01	925343 - TJ-AL	4	7
			Participante 02	090010 - JF-AL	3	8
			Participante 03	070011 - TRE-AL	2	7
4	409972-Refrigerador de uma porta	UNID	Participante 01	925343 - TJ-AL	3	6
			Participante 02	090010 - JF-AL	1	6
			Participante 03	070011 - TRE-AL	0	0
5	376975-Freezer vertical de uma porta	UNID	Participante 01	925343 - TJ-AL	0	0
			Participante 02	090010 - JF-AL	0	0
			Participante 03	070011 - TRE-AL	0	0



Obs.: A ausência de participação para o item 5 não prejudica o lote II, pois há interesse do órgão gerenciador no referido item.

GRUPO III

ITEM	(CATMAT) DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	UASG – Órgão		Quant Mín Máx	
			Participante	Órgão		
6	460674-Ventilador de coluna / pedestal	UNID	Participante 01	925343 - TJ-AL	7	13
			Participante 02	090010 - JF-AL	2	6
			Participante 03	070011 - TRE-AL	0	0
7	453611-Ventilador de parede 150w	UNID	Participante 01	925343 - TJ-AL	0	0
			Participante 02	090010 - JF-AL	0	0
			Participante 03	070011 - TRE-AL	1	3
8	253039-Ventilador de parede 250w	UNID	Participante 01	925343 - TJ-AL	2	3
			Participante 02	090010 - JF-AL	0	0
			Participante 03	070011 - TRE-AL	0	0

GRUPO IV

ITEM	(CATMAT) DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	UASG – Órgão		Quant Mín Máx	
			Participante	Órgão		
9	364223-Cafeteira elétrica (jarra de vidro)	UNID	Participante 01	925343 - TJ-AL	3	5
			Participante 02	090010 - JF-AL	0	0
			Participante 03	070011 - TRE-AL	0	0
10	364223-Cafeteira elétrica (jarra de aço escovado)	UNID	Participante 01	925343 - TJ-AL	8	15
			Participante 02	090010 - JF-AL	0	0
			Participante 03	070011 - TRE-AL	0	0

GRUPO V

ITEM	(CATMAT) DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	UASG – Órgão		Quant Mín Máx	
			Participante	Órgão		
11	342582-Televisão LED 32"	UNID	Participante 01	925343 - TJ-AL	0	0
			Participante 02	090010 - JF-AL	0	0
			Participante 03	070011 - TRE-AL	0	0
12	350884-Televisão LED 42"	UNID	Participante 01	925343 - TJ-AL	5	10
			Participante 02	090010 - JF-AL	0	0
			Participante 03	070011 - TRE-AL	0	0
13	450792-Suporte de parede articulado para televisão LED	UNID	Participante 01	925343 - TJ-AL	3	5
			Participante 02	090010 - JF-AL	0	0
			Participante 03	070011 - TRE-AL	0	0



Obs.: A ausência de participação para o item 11 não prejudica o lote V, pois há interesse do órgão gerenciador no referido item.

RELAÇÃO DE ITENS APARTADOS PARA OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ITEM	(CATMAT) DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	UASG – Órgão		Quant Mín Máx	
			Participante	UASG		
14	373860-Forno Micro-ondas	UNID	Participante 01	925343 - TJ-AL	10	20
			Participante 02	090010 - JF-AL	5	21
			Participante 03	070011 - TRE-AL	2	20
15	263434-Fogão a gás	UNID	Participante 01	925343 - TJ-AL	0	0
			Participante 02	090010 - JF-AL	1	3
			Participante 03	070011 - TRE-AL	0	0
16	350587-Liquidificador	UNID	Participante 01	925343 - TJ-AL	0	0
			Participante 02	090010 - JF-AL	2	7
			Participante 03	070011 - TRE-AL	0	0
17	272742-Cafeteira elétrica industrial	UNID	Participante 01	925343 - TJ-AL	2	3
			Participante 02	090010 - JF-AL	3	14
			Participante 03	070011 - TRE-AL	0	0

2.2.5 Quantitativo total dos bens que serão objeto do presente registro de preços, a seguir:

RELAÇÃO TOTAL LOTES E ITENS PARA O PRESENTE REGISTRO (Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes)

GRUPO I

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO	UND	QUANTIDADE
01	Bebedouro tipo geláguia de coluna para garrafão de 20 litros de água.	UND	64
02	Bebedouro tipo pressão com refrigeração.	UND	14

GRUPO II

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO	UND	QUANTIDADE
03	Frigobar (refrigerador compacto 120)	UND	29
04	Refrigerador de uma porta	UND	18
05	Freezer vertical de uma porta	UND	02

GRUPO III

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO	UND	QUANTIDADE
------	----------------------	-----	------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Página 13 de 36

	PRODUTO		
06	Ventilador de coluna/pedestal	UND	32
07	Ventilador de parede 150w	UND	06
08	Ventilador de parede 240w	UND	06

GRUPO IV

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO	UND	QUANTIDADE
09	Cafeteira elétrica - jarra de vidro	UND	10
10	Cafeteira elétrica - jarra de aço escovado	UND	30

GRUPO V

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO	UND	QUANTIDADE
11	Televisão de LED de 32"	UND	10
12	Televisão de LED de 42"	UND	20
13	Suporte de parede articulado para televisão LED	UND	10

ITENS APARTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO	UND	QUANTIDADE
14	Forno micro-ondas	UND	81

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO	UND	QUANTIDADE
15	Fogão a gás	UND	06

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO	UND	QUANTIDADE
16	Liquidificador	UND	14

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO	UND	QUANTIDADE
17	Cafeteira elétrica industrial	UND	20



2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

2.4.1 Licitação na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços, para aquisição de **eletrodomésticos** (bebedouro tipo geláguia, bebedouro de pressão, frigobar, refrigerador, freezer, forno micro-ondas, fogão a gás, ventilador de coluna, ventilador de parede, liquidificador, cafeteira elétrica de jarra, televisão, suporte para televisão e cafeteira elétrica industrial), objetivando atender às necessidades geradas nas diversas unidades deste Regional.

2.5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.5.1 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

2.5.1.1 Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na Resolução nº. 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tratam dos critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências técnicas desses produtos.

2.5.1.1.1 Os aparelhos Elétricos em Geral devem cumprir com as seguintes normas específicas:

- a) Decreto nº 2.783/1998 – Proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO.
- b) Resolução Conama nº 20/1994 – Selo Ruído de uso obrigatório para aparelhos eletrodomésticos que geram ruído no seu funcionamento.
- c) Resolução Conama nº 267/2000 – Proibição da utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio.
- d) Portarias Inmetro – Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e da etiquetagem compulsória.

2.5.1.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;



- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs); e

2.5.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

2.5.2.1 Na presente contratação será admitida a indicação da (s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), nos itens 13 e 17 da tabela apresentada na seção 1.2 deste termo de referência., buscando, dessa forma, assegurar um parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto.

2.5.3 DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

2.5.3.1 A licitante detentora do menor preço ofertado na etapa de lances deverá apresentar, quando convocada, junto com sua proposta ajustada, catálogo, encarte ou outro meio de apresentação que contenha fotos com informações sobre o objeto ofertado, ou ainda o link do sítio do fabricante na internet, para cotejo das suas características com o especificado neste Termo de Referência.

2.5.3.2 Caso as informações contidas nos meios de apresentação referenciados no subitem anterior forem consideradas insuficientes para demonstrar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com as descritas neste Termo de Referência, a proposta será recusada e convocada a próxima licitante.

2.5.4 DA GARANTIA DO CONTRATO

2.5.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:



A contratação atende ao disposto no Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026 deste Regional, aprovado pela Resolução Administrativa nº 209/2021, observando, especialmente, o contido no Objetivo Estratégico: “**Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira**”.

2.6.1 A contratação também se encontra prevista no **PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES do TRT19 – PAC 2024, no item 2105 - Eletrodomésticos**.

3. VALOR ESTIMADO DO REGISTRO DE PREÇOS (Gerenciador e Participantes)

3.1 O valor estimado para o presente registro de preços com o quantitativo do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, no importe de R\$ 289.165,15 (duzentos e oitenta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e quinze centavos), conforme anexo I-B neste Termo de Referência.

3.2 No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

3.3 **CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:** Os preços estimados, tanto unitários como global, correspondem aos máximos que este Tribunal se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1.1 O fornecimento será efetuado no prazo, quantidade, local e horário especificado no presente Termo de Referência.

4.1.2 O envio da nota de empenho se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 horas para confirmação de recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido neste Termo de Referência para a entrega do material.

4.1.3. O endereço eletrônico utilizado para o envio da Nota de Empenho será o constante na proposta fornecida pela contratada.

4.1.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



4.1.5 A fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

4.1.5.1 De no máximo 40 (quarenta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, para a entrega do (s) material (is) cotado (s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

4.1.6 A entrega dos bens deverá ser feita diretamente nos endereços constantes na tabela abaixo:

Endereço de entrega dos bens:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - TRT-19 Coordenadoria de Material e Logística do TRT da 19ª Região (ALMOXARIFADO) - Rua Desembargador Artur Jucá, 179, 3º andar, Centro, CEP 57020-645, Maceió (AL), no horário das 7:45h às 14:30h, de Segunda a Sexta-feira. E-mail: cml@trt19.jus.br - TELEFONE: (82) 2121-8294
Endereço de entrega dos bens:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE AL - TJ-AL Departamento Central de Material e Patrimônio - Avenida Juca Sampaio, 1049 - Barro Duro - CEP: 57045-365, Maceió/AL - RESPONSÁVEL: Expedito Quintela da Silva. E-mail: expeditoquintela@tjal.jus.br - TELEFONE: (82) 4009-3737
Endereço de entrega dos bens:	JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Avenida Menino Marcelo, S/N - SERRARIA - CEP: 57046-000, Maceió/AL - RESPONSÁVEL: Flávia Rodrigues Leão Monteiro. E-mail: flaviarlm@jfal.jus.br TELEFONE: (82) 2122-4215
Endereço de entrega dos bens:	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE ALAGOAS SEÇÃO DE PATRIMÔNIO - Rua Coronel Pedro Lima, nº 230 - Bairro: Jaraguá - CEP: 57022-220, Maceió/AL - RESPONSÁVEL: Neilton Souza Silva Junior. E-mail: patrimonio@tre-al.jus.br TELEFONE: (82) 2122-7737

4.1.7 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.1.8 Os produtos identificados nos lotes I, II, III, IV e V, e nos itens 14, 15 e 16, todos relacionados na seção 1.2 e 1.2.1 deste TR, deverão ter garantia, contra defeitos de fabricação e de transporte de, no mínimo, 12 meses, e o bem especificado no item 17, também da seção 1.2 e 1.2.1 deste TR, deverá ter garantia, contra defeitos de fabricação e de transporte de, no mínimo, 06 meses. Em todos os casos contados a partir do recebimento definitivo do bem.

5. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA



5.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM E/OU LOTE**.

5.2 HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

5.2.1 Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Material) e/ou Municipal (Serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais (Material) ou municipais (Serviço) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.2.3 Declarações:

- a) Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005.
- b) Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos.
- c) Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua(s) proposta(s) econômica(s) compreende(em) a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da(s) proposta(s).
- e) Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 18, §2º da IN SEGES/ME nº 73/2022 e no art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5.3 DA PROPOSTA

5.3.1 A proposta, de acordo com o modelo do Anexo I-A deste Termo de referência, deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

- a) indicar CPF ou CNPJ, endereço e telefone de contato;



b) especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do produto. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;

c) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos;

d) declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de Referência.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O recebimento provisório será mediante o registro de recebimento do material pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

6.2 O recebimento definitivo será mediante recibo, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

6.3 O Recebimento Definitivo do material não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente;

6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2 Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita, através de correio eletrônico) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;



7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

7.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação por documento contemporâneo à sua ocorrência (art. 28, “b”, do Ato TRT19 n. 9/2023);

7.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação;

7.10 Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021;

7.11 Efetuar o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), por meio de plataforma para que nela faça a juntada, oportunamente, de todos os documentos, inclusive notas fiscais, para que possa ocorrer o devido processamento da nota de empenho ao correspondente pagamento;

7.11.1 Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao sistema do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



8.1 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;

8.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.5 Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;

8.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

8.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

8.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.9 Em caso de impedimento de execução do contrato como decorrência de fato ou ato da Administração, tal situação deverá ser comprovada por documento contemporâneo à sua ocorrência (art. 28, “b”, do Ato TRT19 n. 9/2023).

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos;

10.2 A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo;

10.3 O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou fiscal, com verificação posterior da conformidade do material e definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

10.4 Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas no Ato GP TRT19 nº. 103/2022, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;

10.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes;

10.6 A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

10.7 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho) para fins de liquidação e pagamento.



11. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022;

11.2 Para fins de liquidação, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal apresentada contempla os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) Valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.4 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 10 (dez) úteis após a liquidação da despesa, condicionado apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) Nota fiscal do produto/serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) e anexada ao processo;
- b) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, no que couber.

11.5 A CONTRATADA obriga-se a realizar e manter atualizado o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), nos termos previstos no ATO GP TRT nº 38, de 05 de maio de 2022;

11.6 A empresa deverá anexar no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) todos os documentos e notas fiscais para que o fiscal do contrato, após a juntada feita pela empresa, realize no sistema o atesto da nota fiscal e, por conseguinte, efetue a sua liquidação;

11.7 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

11.8 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer pre-juízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante à Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública;

11.9 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento;

11.10 Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 1.234/2012 e suas alterações posteriores;

11.11 Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças do Governo Federal – SIAFI;

11.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;



11.13 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

11.14 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato;

11.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = 0,00016438$.

$I = (TX/100)/365$. $I = (6/100)/365$

Em que TX = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/10/2023

12.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;



12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento;

12.9 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

12.9.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.9.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:



- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;
- c) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando solicitada, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2020 2022.



13.6 Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no Sicaf, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

14. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS – Lei nº 13.709/2018 - LGPD

14.1 Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento);
- d. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

15. SÃO ANEXOS A ESTE TR:

ANEXO I-A - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO I-B –VALOR DE REFERÊNCIA (Planilha conclusiva do Termo de Referência)

Maceió, 24 de abril de 2024.



Equipe de Planejamento

- José Ricardo Costa de Oliveira (Coordenador da CML)
- Carlos Humberto Honório de Mendonça (Assistente Chefe do Setor de Compras e Aquisições)
- Cícero Ferreira de Lima Filho (Assistente Chefe do Setor de Manutenção, Conservação e Controle de Bens Permanentes)

Original assinado eletronicamente pela Equipe de Planejamento



ANEXO I-A

MODELO DA PROPOSTA

A empresa _____ localizada na cidade de _____ (rua, avenida, etc.) _____, n°. _____ inscrita no CNPJ sob o n°. _____, com domicílio bancário no banco _____, agência n°. _____, conta n°. _____ neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada no fornecimento de eletrodomésticos para o TRT da 19ª Região, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, objeto do Pregão Eletrônico constante no Proad n°. 765/2024 propõe ao TRT da 19ª Região, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

LOTE I (Gerenciador e Participantes)

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO	QTDE	UND	PREÇOS (R\$)	
				UNIT	TOTAL
01	Bebedouro tipo gelágua de coluna para garrafão de 20 litros de água.	64	UND		
02	Bebedouro tipo pressão com refrigeração.	14	UND		
Valor registrado para o LOTE I (por 12 meses)					

LOTE II (Gerenciador e Participantes)

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO	QTDE	UND	PREÇOS (R\$)	
				UNIT	TOTAL
03	Frigobar (refrigerador compacto 120)	29	UND		
04	Refrigerador de uma porta	18	UND		
05	Freezer vertical de uma porta	02	UND		
Valor registrado para o LOTE II (por 12 meses)					

LOTE III (Gerenciador e Participantes)



ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO	QTDE	UND	PREÇOS (R\$)	
				UNIT	TOTAL
06	Ventilador de coluna/pedestal	32	UND		
07	Ventilador de parede 150w	06	UND		
08	Ventilador de parede 240w	06	UND		
Valor registrado para o LOTE III (por 12 meses)					

LOTE IV (Gerenciador e Participantes)

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO	QTDE	UND	PREÇOS (R\$)	
				UNIT	TOTAL
09	Cafeteira elétrica - jarra de vidro	10	UND		
10	Cafeteira elétrica - jarra de aço escovado	30	UND		
Valor registrado para o LOTE IV (por 12 meses)					

LOTE V (Gerenciador e Participantes)

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO	QTDE	UND	PREÇOS (R\$)	
				UNIT	TOTAL
11	Televisão de LED de 32"	10	UND		
12	Televisão de LED de 42"	20	UND		
13	Suporte de parede articulado para televisão LED	10	UND		
Valor registrado para o LOTE V (por 12 meses)					

ITEM 14 (Gerenciador e Participantes)

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO	QTDE	UND	PREÇOS (R\$)	
				UNIT	TOTAL
14	Forno micro-ondas	81	UND		
Valor registrado para o ITEM 14 (por 12 meses)					

ITEM 15 (Gerenciador e Participantes)

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO	QTDE	UND	PREÇOS (R\$)	
				UNIT	TOTAL
15	Fogão a gás	06	UND		
Valor registrado para o ITEM 15 (por 12 meses)					



ITEM 16 (Gerenciador e Participantes)

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO	QTDE	UND	PREÇOS (R\$)	
				UNIT	TOTAL
16	Liquidificador	14	UND		
Valor registrado para o ITEM 16 (por 12 meses)					

ITEM 17 (Gerenciador e Participantes)

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO	QTDE	UND	PREÇOS (R\$)	
				UNIT	TOTAL
17	Cafeteira elétrica industrial	20	UND		
Valor registrado para o ITEM 17 (por 12 meses)					

Validade da Proposta: 90 dias.

Prazo de entrega de acordo com o subitem 4.1.5.1

Declaramos:

- a) expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem com que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos.
- b) que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusos taxas, impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.
- c) que o prazo de validade da proposta é de 90 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.



d) que estamos de acordo com a utilização dos dados bancários supra informados para fins de pagamento, nos termos do art. 7º, I da Lei 13.709/2018

Local, de de 2024.

.....
Representante Legal da Empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Página 35 de 36

ANEXO I-B – VALOR DE REFERÊNCIA

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA LICITAÇÕES (Planilha de Preços)
ATENÇÃO! Para o correto funcionamento da planilha preencha apenas os campos na COR AMARELA

Grupo Nº Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Fonte 1 (Doc. /Proad)	Fonte 2 (Doc. /Proad)	Fonte 3 (Doc. /Proad)	Metodologia de Cálculo	Média Valor Unitário	Média Valor Total
Objeto: 1ª Compra Compartilhada na ECO REDE - TRT19 TJAL JF-AL TRE-AL									
Sector: DCA - TJAL		Responsável: VICTOR ANDRADE AMORIM							
G1 Item 1	BEBEDOURO TIPO GELÁGUA DE COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS DE ÁGUA - (CATMAT 252152)	64	Unidade	R\$ 616,10	R\$ 564,29	R\$ 671,07	Média Aritmética	R\$ 617,15	R\$ 39.497,81
G1 Item 2	BEBEDOURO TIPO PRESSÃO COM REFRIGERAÇÃO – (CATMAT 277492)	14	Unidade	R\$ 900,00	R\$ 780,00	R\$ 910,42	Média Aritmética	R\$ 863,47	R\$ 12.088,63
SUBTOTAL MÉDIO PARA O GRUPO 1									R\$ 51.586,44
G2 Item 3	FRIGOBAR (REFRIGERADOR COMPACTO 120) – (CATMAT 426115)	29	Unidade	R\$ 1.423,47	R\$ 1.309,58	R\$ 1.469,29	Média Aritmética	R\$ 1.400,78	R\$ 40.622,62
G2 Item 4	REFRIGERADOR DE UMA PORTA – (CATMAT 409972)	18	Unidade	R\$ 2.490,00	R\$ 2.171,99	R\$ 2.206,00	Média Aritmética	R\$ 2.289,33	R\$ 41.207,94
G2 Item 5	FREEZER VERTICAL DE UMA PORTA – (CATMAT 376975)	2	Unidade	R\$ 2.680,00	R\$ 3.550,05	R\$ 2.580,00	Média Aritmética	R\$ 2.936,68	R\$ 5.873,37
SUBTOTAL MÉDIO PARA O GRUPO 2									R\$ 87.703,93
G3 Item 6	VENTILADOR DE COLUNA/PEDESTAL – (CATMAT 470674)	32	Unidade	R\$ 229,58	R\$ 206,99	R\$ 210,00	Média Aritmética	R\$ 215,52	R\$ 6.896,75
G3 Item 7	VENTILADOR DE PAREDE 150W - (CATMAT 453611)	6	Unidade	R\$ 190,00	R\$ 224,00	R\$ 195,00	Média Aritmética	R\$ 203,00	R\$ 1.218,00
G3 Item 8	VENTILADOR DE PAREDE 240W - (CATMAT 253039)	6	Unidade	R\$ 371,41	R\$ 242,15	R\$ 290,00	Média Aritmética	R\$ 301,19	R\$ 1.807,12
SUBTOTAL MÉDIO PARA O GRUPO 3									R\$ 9.921,87
G4 Item 9	CAFETEIRA ELÉTRICA - Jarra de vidro - (CATMAT 364223)	10	Unidade	R\$ 148,14	R\$ 147,41	R\$ 148,14	Média Aritmética	R\$ 147,90	R\$ 1.478,97
G4 Item 10	CAFETEIRA ELÉTRICA - Jarra de aço escovado - (CATMAT 364223)	30	Unidade	R\$ 210,66	R\$ 258,00	R\$ 254,00	Média Aritmética	R\$ 240,89	R\$ 7.226,60
SUBTOTAL MÉDIO PARA O GRUPO 4									R\$ 8.705,57
G5 Item 11	TELEVISÃO LED 32" – (CATMAT 350884)	10	Unidade	R\$ 1.149,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.239,47	Média Aritmética	R\$ 1.196,16	R\$ 11.961,57
G5 Item 12	TELEVISÃO LED 42" – (CATMAT 350884)	20	Unidade	R\$ 1.680,00	R\$ 1.597,95	R\$ 1.600,00	Média Aritmética	R\$ 1.625,98	R\$ 32.519,67
G5 Item 13	SUPORTE DE PAREDE ARTICULADO PARA TELEVISÃO LED – (CATMAT 450792)	10	Unidade	R\$ 129,00	R\$ 143,00	R\$ 127,00	Média Aritmética	R\$ 133,00	R\$ 1.330,00
SUBTOTAL MÉDIO PARA O GRUPO 5									R\$ 45.811,23



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Página 36 de 36

ITENS APARTADOS

14	Forno Micro-ondas - (CATMAT 373860)	81	Unidade	R\$ 715,00	R\$ 669,00	R\$ 675,50	Média Aritmética	R\$ 686,50	R\$ 55.606,50
15	Fogão a gás - (CATMAT 263434)	6	Unidade	R\$ 1.029,10	R\$ 1.000,00	R\$ 867,68	Média Aritmética	R\$ 965,59	R\$ 5.793,56
16	Liquidificador - (CATMAT 320587)	14	Unidade	R\$ 226,32	R\$ 200,00	R\$ 251,25	Média Aritmética	R\$ 225,86	R\$ 3.161,99
17	CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL – (CATMAT 272742)	20	Unidade	R\$ 951,00	R\$ 1.054,00	R\$ 1.126,11	Média Aritmética	R\$ 1.043,70	R\$ 20.874,07
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES (ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES)									R\$ 289.165,15
DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO									23/10/2023

Observações:

1. A pesquisa de preços deve ser realizada de acordo com as diretrizes definidas no ATO N.º 109/GP/TRT 19ª
2. Devem ser indicadas as páginas que ratificam os preços lançados em cada uma das fontes utilizadas e anexadas no proad da contratação.
3. Na coluna "metodologia de cálculo", deve ser indicada a metodologia utilizada para o valor estimado de cada um dos itens da contratação (Média, mediana ou menor dos valores obtidos), devendo ser utilizado preferencialmente a média.
4. A unidade requisitante deverá atentar para a apresentação, no processo administrativo, em arquivo único, devidamente identificado (Planilha do Preço de Referência)
5. O valor estimado (unitário e total) deve constar no Termo de Referência da contratação.
6. A data do orçamento estimado refere-se à data de análise das fontes de pesquisa, escolha da metodologia de cálculo e formação do valor total estimado da contratação.